

Édito n.º 78/2015**Processo EPU n.º 13461**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Beja e nesta Direção Regional, sita na Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha aérea a 30 kV (BJ30-15-46), com 565,67 metros, com origem no apoio n.º 57 da linha a 30 kV SE Beja-SE Serpa (BJ30-15) e término na Câmara de Válvulas do N.º 10 (Baleizão) — PTC-BJA-696-AS propriedade de EDIA-Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, SA, freguesia de Baleizão, concelho de Beja, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2015-01-30. — O Diretor de Serviços de Energia, *António Martins*.
308445306

Édito n.º 79/2015**Processo EPU n.º 13459**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Beja e nesta Direção Regional, sita na Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha mista a 30 kV (BJ30-15-09-01-01-01), com 5226,01 metros (5199,01 m troço aéreo+27 m troço subterrâneo) com origem no apoio n.º 3 da linha a 30 kV para Monte Barradas (BJ30-15-09-01-01) e término na Estação Elevatória do Estácio (PTC-BJA-687-CB da EDIA), freguesias de N.ª Sra das Neves e de Salvada e Quintos, concelho de Beja, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2015-01-30. — O Diretor de Serviços de Energia, *António Martins*.
308445299

Édito n.º 80/2015**Processo EPU n.º 13462**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Beja e nesta Direção Regional, sita na Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha aérea a 30 kV (BJ30-15-09-01-01-01-01), com 664,72 metros, com origem no apoio n.º 21 da linha a 30 kV para Estação Elevatória do Estácio (BJ30-15-09-01-01-01) e término no Monte Padrão, freguesia de Nossa Senhora das Neves, concelho de Beja, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2015-01-30. — O Diretor de Serviços de Energia, *António Martins*.
308445282

Édito n.º 81/2015**Processo EPU n.º 13483**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Castro Verde e nesta Direção Regional, sita na Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 15(30) kV, (BJ15-23-46), com 860,52 metros, com origem no apoio n.º 201A da linha de MT a 15 kV SE Cerro do Calvário-Castro Verde (BJ15-23 — Modificação P200-P202) e término no PTD-CVR-118, Posto de Transformação aéreo-AS com 50(100) kVA/15 kV e rede de Baixa Tensão (RBT-CVR-118) — Herdade do Zambujal (CVR), freguesias de Castro Verde e Casével, concelho de Castro Verde, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2015-01-30. — O Diretor de Serviços de Energia, *António Martins*.
308445047

Instituto Português da Qualidade, I. P.**Despacho n.º 2514/2015****Aprovação de modelo n.º 301.21.14.3.028**

No uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 978/2009, de 01 de setembro, aprovo o parquímetro, marca PARKEON, modelo STRADA, fabricado por PARKEON, S. A. S, com sede em Park La Fayette 6, Rue Isaac Newton, 25075 Besançon Cedex 9, França e cuja aprovação de modelo foi requerida pela Resopre — Sociedade Revendedora de Aparelhos de Precisão, S. A., com sede na Estrada de Chelas, n.º 187, 1900-151 Lisboa.

1 — Descrição sumária:

Trata-se de um contador de tempo de estacionamento destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos automóveis, com base numa tarifa pré-definida pela entidade exploradora.

A referida tarifa é configurada e gravada sobre uma memória *flash*, incluindo a mudança de horário verão/inverno, feriados, etc.

A hora do parquímetro está integrada nas funcionalidades básicas da placa principal, sendo emitida por um relógio de quartzo.

O pagamento do tempo de estacionamento poderá ser efetuado com recurso a moedas ou a cartões.

2 — Constituição:

2.1 — Dimensões e peso: (1768 × 290 × 257) mm — altura × largura × profundidade, aproximadamente.

2.2 — Alimentação: Rede elétrica, bateria e ou painel solar.

2.3 — Mostrador: De cristais líquido, com indicação mínima de data e hora com resolução ao minuto.

2.4 — Emissão de bilhetes e recibo: Através de uma impressora gráfica com impressão térmica, com indicação da data e hora de início e de fim de estacionamento, com resolução ao minuto e valor pago.

2.5 — Moedas aceites: Seletor de moedas motorizado, programável até 16 tipos de moedas diferentes.

2.6 — Leitor de Cartões: Opcionalmente o parquímetro pode estar equipado com leitor de cartões de tecnologia diversa podendo dispor de duas formas de interface uma com contato e outra sem contato.

Para além de possibilitar a execução de pagamentos, o leitor de cartões permite ainda a identificação de operadores do parquímetro.

2.7 — Teclado alfanumérico: Opcionalmente o parquímetro poderá estar equipado com teclado numérico ou alfanumérico, existindo três tipos de teclados distintos:

2.7.1 — Numérico de 16 teclas.

2.7.2 — Alfanumérico de 12 teclas.

2.7.3 — Alfanumérico de 44 teclas.

2.8 — Programação: Através de ficha do tipo USB localizada na placa principal “mother board”.

Este acesso físico é vedado após a realização do controlo metrológico, dado existir um esquema de selagem que impede o acesso a esta entrada.

2.9 — Controlo Remoto: Opcionalmente o parquímetro pode estar equipado com dispositivo de comunicações GPRS que permite a transmissão bidirecional de dados entre o parquímetro e um sistema central.

2.10 — Condições de funcionamento: temperatura: — 20 °C a + 70 °C.

3 — Características Metrológicas:

3.1 — Resolução: minuto.

3.2 — Alcance: Indeterminado, em função das moedas introduzidas, da capacidade do rolo de papel e da capacidade do cofre.

4 — Inscrições: Os parquímetros comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação de modelo deverão possuir em placa própria ou autocolante indestrutível, de forma legível e indelével, as seguintes inscrições:

Nome e morada do fabricante ou importador.

Marca e modelo.

Ano de fabrico e número de série.

5 — Marcações: Os parquímetros comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação de modelo deverão possuir em local visível a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:

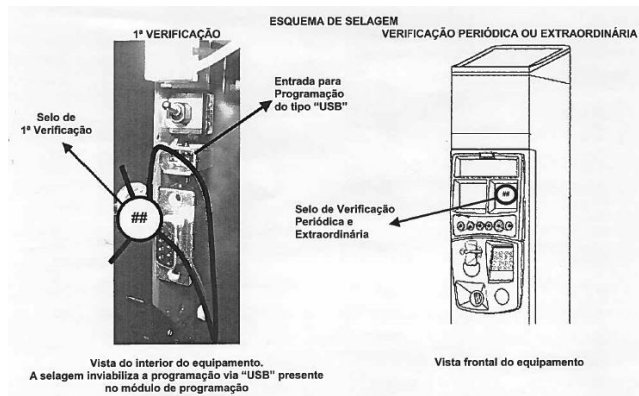


6 — Selagem: Os parquímetros deverão ser selados de acordo com o esquema de selagem publicado em anexo a este despacho.

7 — Validade: A validade desta aprovação de modelo é de 10 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

8 — Depósito de modelo: Ficam depositados no Instituto Português da Qualidade, desenhos esquemáticos, relatórios de ensaio e demais documentação desta aprovação de modelo. Qualquer alteração a este modelo deverá ser comunicada ao Instituto, estando sujeita a pedido de aprovação de modelo complementar.

8 de janeiro de 2015. — o Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



308420706

Despacho n.º 2515/2015

Certificado de Reconhecimento de Qualificação de Instalador de Tacógrafos n.º 101.24.08.6.72

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de setembro e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Manuel dos Santos Lourenço, L.^{da}
Estrada Nacional 333, n.º 200 — Corga
3750-715 Recardães

na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002 de 13 de junho de 2002, estando autorizado a realizar a 2.ª Fase da Primeira Verificação e a Verificação

Periódica Bienal e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.08.6.72, da empresa MANUEL DOS SANTOS LOURENÇO, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2008.

29 de janeiro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



308420155

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Direção-Geral do Território

Despacho n.º 2516/2015

Com vista à construção da Estação Elevatória de Apúlia na Frente de Drenagem II, a localizar na União de freguesias de Apúlia e Fão-Esposende, no concelho de Esposende, integrada no Sistema Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Noroeste, veio a sociedade Águas do Noroeste S. A., concessionária da exploração e gestão do referido Sistema, criada pelo Decreto-Lei n.º 41/2010, de 29 de abril, publicado no DR 1.ª série, n.º 83, requerer ao Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, da expropriação da parcela de terreno identificada no mapa de áreas e assinalada nas planta de localização constante do processo.

Considerando que a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações necessárias à realização das infraestruturas que integram candidaturas beneficiárias de cofinanciamento pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ou pelo Fundo de Coesão no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 3 de julho, nomeadamente as infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais previstas no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais para o período de 2007-2013 (PEAASAR II), aprovado pelo despacho (2.ª série) n.º 2339/2007, de 14 de fevereiro, e das infraestruturas de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de valorização de resíduos sólidos urbanos, cofinanciados pelo Fundo de Coesão no período de 2000-2006, cujos procedimentos de expropriação se iniciem após a entrada em vigor desse diploma, está prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro;

Considerando os documentos emitidos pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) comprovativos do cumprimento do regime jurídico do domínio público hídrico;

Considerando, ainda, a aprovação tácita do projeto pela Entidade Reguladora pelos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR) e pela Câmara Municipal de Esposende.

Assim, no exercício das competências que me foram subdelegadas pelo Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza na subalínea ii) da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 10105/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de agosto de 2014, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e com os funda-